

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.

CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001–65, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 03 de Abril de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo maior desconto, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art.



49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 03 de Abril de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.
- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 Centro Santa Terezinha PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2.Pelos sites: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
 - Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa



será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

- · 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito
- 04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar
- 02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
- 04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Servico Público
- 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
- 04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.
- · 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- · 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL)
- 04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO)
- · 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
- 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água
- 25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
- 26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
- 04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS
- · 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE
- 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
- 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal)
- 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Estado)
- · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)
- 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS
- 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS
- 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas SB e CEO
- 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS
- 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal
- 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária
- 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica



- 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS Custeio
- 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC
- 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS
- 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
- 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado)
- 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município
- 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- · 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
- 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
- 18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
- 20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
- 18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa
- · 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- 14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social
- 08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
- 08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- 08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
- · 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS
- 08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS
- 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz Primeira Infância no SUAS
- 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica PBF/PAIF/PSB/SCFV
- 08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD SUAS
- 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família IGDBF
- 14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social CMAS
- 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS
- 08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Beneficios do SUAS
- 08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS Emenda Parlamentar
- 08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
- · 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar
- 14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE
- 14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- · 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- 14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- · 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental
- 12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola
- 12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar Creche



- 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE
- 12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
- 12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
- 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 12 368 1012 2066 Transporte Escolar Convênio com Estado
- 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB 30% (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
- 12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% E 30%
- 12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Federal
- 12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Estadual
- 12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil Convênio Federal
- 12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil Convênio Estado
- 12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB 30% (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL
- · 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais
- 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS
- 27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro José Leandro Morais. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.



7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06: 7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023 NOME PROPONENTE ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando—se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.



- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2023 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando—se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos



do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II. 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de maior desconto apresentado para o correspondente item.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, procederse-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se



enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de maior desconto e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.



- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a



imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02. 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 Centro Santa Terezinha PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

- 15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor. 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme



o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos



automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Santa Terezinha - PB, 20 de Março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	CAMINHÃO PIPA – MOD INTERNACIONAL/ 4400P76X4 – 2013 – DIESEL – PLACA OGE 7387	10%	30.000,00
2	RETROESCAVADEIRA - CATERPILHA 416 - 2014 - DIESEL	10%	30.000,00
3	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN – 2013 – DIESEL – PLACA NQE 7141	10%	30.000,00
4	TRATOR DE PNEUS AGRALE E IMPLEMENTOS 2007 – DIESEL PLACA 0001	10%	30.000,00
5	MOTONIVELADORA – MOD CATERPILHA 120K – 2014 – DIESEL	10%	30.000,00
6	FIAT PALIO WAY – FIAT – 2011 – GASOLINA – PLACA QFL 8677	10%	15.000,00
7	CITROEN/AIRCROSS 2019 - FLEX - PLACA QSF 3149	10%	10.000,00
8	FIAT TORO - FIAT - 2017 - DIESEL - PLACA QFZ 9735	10%	50.000,00
9	FORD/KS 1.0 – FORD – 2018 – GASOLINA – PLACA OFZ 9222	10%	15.000,00
10	GOL TL - VOLKSWAGEN - 2018 - GASOLINA - PLACA OFY 3352	10%	15.000,00
11	FIAT/FIORINO AMBULANCIA FIAT 2018- FLEX PLACA QSJ 7150	10%	15.000,00
12	FORD RANGER FORD - 2018 - DIESEL - PLACA QSK 0180	10%	50.000,00
13	FIAT FIORINO AMBULANCIA FIAT 2018 - FLEX PLACA QSB 2416	10%	15.000,00
14	AMBULANCIA DUCATO FIAT 2018 - DIESEL - PLACA QSF 0149	10%	20.000,00
15	VAN - IVECO 2019 - DIESEL - PLACA QSF 9F34	10%	20.000,00
16	SPRINTER VER AMBULANCIA – MERCEDES BENZ – 2019 – DIESEL – PLACA QSF 3H33	10%	40.000,00
17	MICRO ONIBUS – IVECO – 2011 – DIESEL – PLACA OFB 7948	10%	20.000,00
18	MICRO ONIBUS - VW 15.190 2021 - DIESEL - PLACA RLQ 3E49	10%	20.000,00



19	MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 6629	10%	20.000,00
20	MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 9636	10%	20.000,00
21	MICRO ONIBUS - VOLARE - 2012 - DIESEL - PLACA OGE 6820	10%	20.000,00
22	MICRO ONIBUS – VW NEOBUS 2020 – DIESEL – PLACA QFD 7B52	10%	20.000,00
23	ONIBUS VOLKSWAGEN – 2009 – DIESEL – PLACA MOR 6313	10%	20.000,00
24	ONIBUS VW NEOBUS – 2022 – DIESEL – PLACA QFZ 6C72	10%	20.000,00
25	ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 – DIESEL PLACA RLZ 3C34	10%	20.000,00
26	IVECO/DAILY 30 - 130CS - CAMINHONET BAU 2021 - DIESEL - PLACA RLX 5J86	10%	20.000,00
27	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 2011/2012 - DIESEL PLACA MOV 7801	10%	20.000,00
28	MOBI LIKE FIAT – 2021 – GASOLINA – PLACA RLR 1H15	10%	20.000,00
29	MOBI LIKE FIAT – 2021 – GASOLINA – PLACA RLS 4B15	10%	20.000,00
30	L200 TRITON SPO MITSUBISHI 2021 - DIESEL - PLACA RLQ 3J05	10%	40.000,00
31	L200 MITSUBISHI 2005 - DIESEL - PLACA MNI 3243	10%	20.000,00
32	FIAT UNO MILLI FIRE – FIAT 2004– GASOLINA– PLACA MND4138	10%	10.000,00
33	PA CARREGADORA MOD LW300KV SKD 2022 – PLACA MAQ 0007	10%	30.000,00
34	VAN IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS 2021 - DIESEL PLACA RLV 0C07	10%	20.000,00
35	DUSTER RENAULT 2021 - GASOLINA - PLACA RLV 4I18	10%	15.000,00
36	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 2022 DIESEL- PLACA RLZ 1F55	10%	15.000,00
37	TRATOR DE PNEU 4X4 E IMPLEMENTOS – DIESEL PLACA 0006 – YAMMAR/SOLIS	10%	30.000,00
36	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 2022 DIESEL-PLACA RLZ 1F55 TRATOR DE PNEU 4X4 E IMPLEMENTOS – DIESEL	10%	15.0

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JAKELINA GOMES DE LUCENA SECRETÁRIA



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA
1	CAMINHÃO PIPA – MOD INTERNACIONAL/ 4400P76X4 – 2013 – DIESEL – PLACA OGE 7387		30.000,00	
2	RETROESCAVADEIRA – CATERPILHA 416 – 2014 – DIESEL	10%	30.000,00	
3	CAÇAMBA – VOLKSWAGEN – 2013 – DIESEL – PLACA NQE 7141	10%	30.000,00	
4	TRATOR DE PNEUS AGRALE E IMPLEMENTOS 2007 – DIESEL PLACA 0001	10%	30.000,00	
5	MOTONIVELADORA – MOD CATERPILHA 120K – 2014 – DIESEL	10%	30.000,00	
6	FIAT PALIO WAY – FIAT – 2011 – GASOLINA – PLACA QFL 8677	10%	15.000,00	
7	CITROEN/AIRCROSS 2019 - FLEX - PLACA QSF 3149	10%	10.000,00	
8	FIAT TORO – FIAT – 2017 – DIESEL – PLACA QFZ 9735	10%	50.000,00	
9	FORD/KS 1.0 – FORD – 2018 – GASOLINA – PLACA OFZ 9222	10%	15.000,00	
10	GOL TL – VOLKSWAGEN – 2018 – GASOLINA – PLACA OFY 3352	10%	15.000,00	
11	FIAT/FIORINO AMBULANCIA FIAT 2018– FLEX PLACA QSJ 7150	10%	15.000,00	
12	FORD RANGER FORD – 2018 – DIESEL – PLACA QSK 0180	10%	50.000,00	



13	FIAT FIORINO AMBULANCIA FIAT 2018 – FLEX PLACA QSB 2416	10%	15.000,00	
14	AMBULANCIA DUCATO FIAT 2018 – DIESEL – PLACA QSF 0149	10%	20.000,00	
15	VAN – IVECO 2019 – DIESEL – PLACA QSF 9F34	10%	20.000,00	
16	SPRINTER VER AMBULANCIA – MERCEDES BENZ – 2019 – DIESEL – PLACA QSF 3H33	10%	40.000,00	
17	MICRO ONIBUS – IVECO – 2011 – DIESEL – PLACA OFB 7948	10%	20.000,00	
18	MICRO ONIBUS – VW 15.190 2021 – DIESEL – PLACA RLQ 3E49	10%	20.000,00	
19	MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 6629	10%	20.000,00	
20	MICRO ONIBUS – IVECO – 2013 – DIESEL – PLACA OGC 9636	10%	20.000,00	
21	MICRO ONIBUS – VOLARE – 2012 – DIESEL – PLACA OGE 6820	10%	20.000,00	
22	MICRO ONIBUS – VW NEOBUS 2020 – DIESEL – PLACA QFD 7B52	10%	20.000,00	
23	ONIBUS VOLKSWAGEN – 2009 – DIESEL – PLACA MOR 6313	10%	20.000,00	
24	ONIBUS VW NEOBUS – 2022 – DIESEL – PLACA QFZ 6C72	10%	20.000,00	
25	ONIBUS VW NEOBUS 15.190 2022 - DIESEL PLACA RLZ 3C34	10%	20.000,00	
26	IVECO/DAILY 30 - 130CS - CAMINHONET BAU 2021 - DIESEL - PLACA RLX 5J86	10%	20.000,00	
27	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 2011/2012 – DIESEL PLACA MOV 7801	10%	20.000,00	
28	MOBI LIKE FIAT – 2021 – GASOLINA – PLACA RLR 1H15	10%	20.000,00	
29	MOBI LIKE FIAT – 2021 – GASOLINA – PLACA RLS 4B15	10%	20.000,00	
30	L200 TRITON SPO MITSUBISHI 2021 – DIESEL – PLACA RLQ 3J05	10%	40.000,00	
31	L200 MITSUBISHI 2005 - DIESEL - PLACA MNI 3243	10%	20.000,00	
32	FIAT UNO MILLI FIRE – FIAT 2004– GASOLINA– PLACA MND4138	10%	10.000,00	
33	PA CARREGADORA MOD LW300KV SKD 2022 – PLACA MAQ 0007	10%	30.000,00	
34	VAN IVECO/DAILY 50-170 MINIBUS 2021 - DIESEL PLACA RLV 0C07	10%	20.000,00	
35	DUSTER RENAULT 2021 – GASOLINA – PLACA RLV 4118	10%	15.000,00	
36	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 2022 DIESEL-PLACA RLZ 1F55	10%	15.000,00	
37	TRATOR DE PNEU 4X4 E IMPLEMENTOS – DIESEL PLACA 0006 – YAMMAR/SOLIS	10%	30.000,00	



PRAZO - Item 5.0:			
PAGAMENTO - Item 18.0:			
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.	0:		
	/	de	de
		Responsável	
		•	
CNPJ			



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS E, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

- · 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito
- 04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar
- 02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica
- 04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público
- 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
- 04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno.
- · 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
- · 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS
- 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS / CONVÊNIOS (FEDERAL)
- 04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS / CONVÊNIOS (ESTADO)
- · 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
- 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água
- 25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública
- 26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
- 04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS
- · 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE
- 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
- 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Federal)
- 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde SUS (Estado)



- · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA)
- 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS
- 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS
- 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas SB e CEO
- 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS
- 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal
- 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária
- 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica
- 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS Custeio
- 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC
- 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS
- 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
- 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado)
- 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município
- 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- · 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
- 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
- 18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
- 20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural
- 18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa
- · 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- 14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social
- 08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
- 08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)
- 08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
- · 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS
- 08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS
- 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz Primeira Infância no SUAS
- 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica PBF/PAIF/PSB/SCFV
- 08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD SUAS
- 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família IGDBF
- 14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social CMAS



- 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS
- 08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Beneficios do SUAS
- 08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS Emenda Parlamentar
- 08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso
- · 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar
- 14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE
- 14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- · 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- 14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- · 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental
- 12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola
- 12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar Creche
- 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE
- 12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
- 12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
- 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 12 368 1012 2066 Transporte Escolar Convênio com Estado
- 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB 30% (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
- 12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% E 30%
- 12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Federal
- 12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Estadual
- 12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil Convênio Federal
- 12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil Convênio Estado
- 12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB 30% (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL
- · 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais
- 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS
- 27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Santa Terezinha - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



 •••••